70	452	Sucata	9BWZZZ30ZET407814	COJ4366	Vw/Gol Ls	Branca	1984	R$ 150,00
71	452	Sucata	9BD14600003085845	BHD3448	Fiat/Premio Cs 1.3	Cinza	1986	R$ 50,00
72	452	Sucata	ZFA160000R4973806	GRA7800	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R$ 150,00
73	452	Sucata	9BWCA05W18T114600	DWP8442	Vw/Gol 1.0	Preta	2007	R$ 500,00
75	452	Sucata	9BD159000R9072046	LAB7363	Fiat/Tempra Ouro 16v	Branca	1994	R$ 50,00
76	452	Sucata	9BGKS08GRRC334890	BLR2001	Gm/Kadett Gls	Preta	1994	R$ 150,00
77	452	Sucata	9BD146000K3504952	HRD8436	Fiat/Uno S	Branca	1989	R$ 150,00
78	452	Sucata	9BGKS08ZLKC316446	BKG0283	Gm/Kadett Sl/E	Cinza	1989	R$ 150,00
79	452	Sucata	BJ346596	GVL5841	Vw/Fusca 1300	Vermelha	1976	R$ 150,00
81	452	Sucata	LB4KXS40712	GUB6703	Ford/Corcel Ii L	Branca	1979	R$ 150,00
82	452	Sucata	9BGJG69GRRB062004	BYC0548	Gm/Monza Gl	Branca	1994	R$ 150,00
83	452	Sucata	9BFBXXLBABGP23055	GPF0029	Ford/Escort Gl	Cinza	1986	R$ 150,00
84	452	Sucata	94BF146344V005819	IVY0011	Sr/Facchini Srf Lo	Laranja	2004	R$ 500,00
85	452	Sucata	9C2MD0301HR102543	GOE5173	Honda/Xl 250 R	Vermelha	1986	R$ 100,00
86	452	Sucata	3T3015380	GNL5846	Y/Yamaha Tt 125	Branca	1981	R$ 50,00
88	452	Sucata	CG1251049717	GNX2064	Honda/Cg 125	Vermelha	1979	R$ 150,00
90	452	Sucata	CG125BR1370406	GRS9099	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R$ 10,00
91	452	Sucata	23L004824	GNX5827	Y/Yamaha Rdz 125	Preta	1983	R$ 50,00
92	452	Sucata	CG1252026042	GWY1278	Honda/Ml 125	Prata	1980	R$ 20,00
93	452	Sucata	CG1251034891	GNY5236	Honda/Cg 125	Vermelha	1978	R$ 100,00
94	452	Sucata	9C2JC1911HR112487	GPO2980	Honda/Ml 125	Preta	1987	R$ 150,00
95	452	Sucata	CG125BR2035183	GPS6015	Honda/Ml 125	Preta	1981	R$ 50,00
96	452	Sucata	MD3HP65BRSB251067	-	I/Hero Puch 65	Azul	1995	R$ 50,00
97	452	Sucata	CG1252006640	GQK4116	Honda/Ml 125	Preta	1978	R$ 100,00
98	452	Sucata	9C62MW000S0042579	GRQ9824	Yamaha/Rd 135	Preta	1995	R$ 50,00
99	452	Sucata	CG125BR1501681	GRT5670	Honda/Cg 125	Azul	1986	R$ 100,00
102	452	Recuperável	9C6KE0020Y0031985	GVN6604	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	2000	R$ 250,00
103	452	Sucata	9C62MW000S0041981	BSB7956	Yamaha/Rd 135	Preta	1995	R$ 100,00
106	452	Sucata	9C2JC30104R016162	NFQ4049	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R$ 150,00
109	452	Sucata	9C6KE0020Y0026593	GXV8545	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	2000	R$ 150,00
110	452	Recuperável	9CDNF41LJ8M227623	HCT4453	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R$ 500,00
111	452	Recuperável	9C2JC30101R051486	GXX0540	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R$ 400,00
112	452	Sucata	2H3028026	GNL6737	Y/Yamaha Rx 125	Prata	1980	R$ 100,00
114	452	Sucata	9CEHC070SSM001069	BMX3605	Brandy/Pista 70	Preta	1995	R$ 50,00
115	452	Sucata	CG125BR3112588	GTU4558	Honda/Turuna 125	Vermelha	1984	R$ 50,00
117	452	Sucata	9C62MW000S0040610	GTU5608	Yamaha/Rd 135	Vermelha	1995	R$ 150,00
118	452	Sucata	CG125BR1160963	GNR1671	Honda/Cg 125	Amarela	1981	R$ 50,00
119	452	Sucata	42K100509	GPO0663	Y/Yamaha Rdz 125	Preta	1986	R$ 20,00
120	452	Sucata	CG1251041460	DCT6217	Honda/Cg 125	Preta	1978	R$ 30,00
122	452	Sucata	23L010759	GRC9656	Y/Yamaha Rdz 125	Preta	1983	R$ 50,00
123	452	Sucata	9C2JC1801LR521204	BVE5715	Honda/Cg 125 Today	Preta	1990	R$ 50,00
124	452	Sucata	23L004476	BVJ0191	Y/Yamaha Rdz 125	Branca	1983	R$ 150,00
125	452	Sucata	CG125BR1376275	GQA4404	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R$ 100,00
126	452	Recuperável	9C6KE043050049264	HCE5354	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2004	R$ 400,00
128	452	Sucata	9CDNF41AJ4M006842	-	Jta/Suzuki Intruder 125	Prata	2004	R$ 30,00
129	452	Sucata	9CEHP065RRN241654	GXX4008	Brandy/Hp Sport	Preta	1994	R$ 20,00
130	452	Sucata	8AGCB48X0BR136394	JIA2559	I/Chevrolet Agile Lt	Preta	2010	R$ 2.000,00
132	452	Sucata	9BWZZZ30ZSP133461	LZC0820	Vw/Gol 1000	Prata	1995	R$ 100,00
134	452	Sucata	9BD146000R5337948	BVQ7286	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R$ 30,00
137	452	Sucata	9C2KC08105R109696	HCP7018	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2005	R$ 100,00
138	452	Sucata	9BWCA05X23T028245	KET1329	Vw/Gol 16v Power	Cinza	2002	R$ 400,00

148 cm -11 887476 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00131/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de l994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizarão leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro administrativo THIAGO COSTA DE SOUZA 1.189.274-2, descrito na resolução PCMG nº 7535 de 05 de julho de 2013 que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da Delegacia de Polícia da cidade de Timóteo, instituída pela portaria 1470/2015, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo, THIAGO COSTA DE SOUZA- 1.189.274-2, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no(a) GINÁSIO IORQUE JOSÉ MARTINS, situado(a) em PRAÇA 1º DE MAIO, CENTRO, TIMOTEO - MG, no(s) dia(s) 29 de Outubro de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 29 de Outubro de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO BRUTTUS, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 235;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 24 a 28 neste mesmo mês e ano, no horário de 10:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
a – AUTO SOCORRO BRUTTUS situado na RUA CARMEM COTA, nº 3020 - C. CACADOR, no bairro JOAO XXIII, no município de TIMOTEO-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOs, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).
3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.
3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.
3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.
3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.
4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.
4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico:www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.
4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo..
4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).
4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.
4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.
4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;
4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.
4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATAÇÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:
a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.
4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 - sendo pessoa natural:
- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;
4.6.2 – sendo pessoa jurídica:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;
4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.
4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.
4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.
4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (GINÁSIO IORQUE JOSÉ MARTINS), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.
5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.
5.2 – De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2º PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA – MG, o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :
a – A partir do dia 2 de Dezembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 235;
5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2º PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA – MG, na(s) seguinte(s) data(s) :
a – A partir do dia 2 de Dezembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 235;
5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de l994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666,de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2º PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA – MG.
6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.
6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.